

Lei nº 205

Eu Alcides da Rocha Mendes Prefeito Municipal de Buritama  
Comarca de Monte Alegre do Estado de São Paulo, usando das  
atribuições que me são conferidas por lei etc..

Artigo 1º - Fica aberto no Conta daria Municipal um crédito suplementar de Cr\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzados), destinado à suplementação da verba de código 631 / 8448 / 4 Assistência Pública - Pessoas Idosas - Item II Auxílio à Santa Casa de Buriti.

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito, no corrente exercício, fia o Poder Executivo autorizado a proceder todas as operações de crédito que se tornarem necessárias, bem como utilizar o excesso de arrecadação prevista o exercício em curso.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buriti  
ao primeiro dia do mês de Junho de mil novecentos e sessenta e três.

O Prefeito Municipal.  
Alcides da Rocha Mendes